



04 À 07 DE DEZEMBRO DE 2025

RIO DE JANEIRO

## ATA DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS

### DADOS DA ESCOLA

NOME DA ESCOLA:

MUNICÍPIO:

ENDEREÇO

### DADOS DO GRÊMIO ESTUDANTIL

NOME:

RESPONSÁVEL 1:

SÉRIE:

ASSINATURA:

# ATENÇÃO ANTES DE PREENCHER OS DADOS DA ATA DO 5º ENG LEIA O REGIMENTO ATENTAMENTE

## **DIA DA POSSE DA ATUAL DIRETORIA:**

## NÚMERO DE DIRETORES:

Page 1 of 1

## **NOME COMPLETO DO DELEGADO:**

For more information, contact the Office of the Vice President for Research and Economic Development at 319-273-2500 or [research@uiowa.edu](mailto:research@uiowa.edu).

**CPF OU RG:**

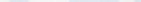
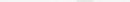
For more information, contact the Office of the Vice President for Research and Economic Development at 319-273-2500 or [research@uiowa.edu](mailto:research@uiowa.edu).

## EMAIL:

11. **What is the primary purpose of the *Journal of Clinical Endocrinology and Metabolism*?**

---

**SUPLENTE:**

100%  

# CPF OU RG

15 ENCUENTRO DE IDEAS

**EMAIL:**

THE JOURNAL OF CLIMATE

## ASSINATURA DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ENTIDADE

Digitized by srujanika@gmail.com

For more information, contact the Office of the Vice President for Research and Economic Development at 319-273-2500 or [research@uiowa.edu](mailto:research@uiowa.edu).

11. *What is the primary purpose of the following statement?*

11. **What is the primary purpose of the *Journal of Clinical Endocrinology and Metabolism*?**

11. *What is the primary purpose of the following statement?*

11. **What is the primary purpose of the *Journal of Clinical Endocrinology and Metabolism*?**

11. **What is the primary purpose of the *Journal of Clinical Endocrinology and Metabolism*?**

11. **What is the primary purpose of the *Journal of Clinical Endocrinology and Metabolism*?**

# REGIMENTO INTERNO DO 5º ENG DA UBES

## CAPÍTULO I- DO ENG DA UBES

### Art. 1º

- O Encontro Nacional de Grêmios (ENG) constitui instância deliberativa da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES, com direito a voz e voto os/as representantes dos grêmios das Instituições de Ensino Básico de todo o país devidamente credenciados/as, conforme este regimento.

Parágrafo único. O 5º ENG realizar-se-á de 04 a 07 de dezembro de 2025, na cidade de Niterói – RJ, podendo a data e o local ser alterados até três semanas antes de sua realização.

I – O evento terá como temas centrais o papel da escola, dos grêmios e o fortalecimento da organização estudantil em nível nacional.

II – Para garantir a legitimidade de suas resoluções, a UBES deverá assegurar a publicação e a ampla discussão das posições apresentadas, por todos os meios possíveis, em articulação com os grêmios.

### Art. 2º

- Terá direito a voto o/a estudante indicado/a pela diretoria do grêmio vigente, devidamente credenciado/a, sendo o credenciamento condição para a participação integral no evento.

Parágrafo único.

I – Cada grêmio terá direito de indicar 01 (um) delegado/a titular e 01 (um) suplente, que assumirá a titularidade da representação na ausência do/a delegado/a.

II – A ausência será caracterizada conforme prazo estabelecido pela Comissão Nacional de Organização e Credenciamento (CNCO).

III – O 5º ENG estará aberto à participação de observadores/as, com direito a voz.

## CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS/AS E SUPLENTES

### Art. 3º

- Para credenciar-se como delegado/a, o/a representante do grêmio estudantil deverá apresentar, no ato do credenciamento:I – Cópia da ata de eleição e de posse da atual diretoria do grêmio, com mandato vigente.

Para grêmios que não comprovem o prazo de duração do mandato, será considerado o período máximo de 01 (um) ano, a contar da data de registro da ata de posse.

II – Ata padrão da UBES, com indicação do/a delegado/a titular e do suplente, devidamente preenchida e assinada por, no mínimo, 50% mais 1 dos membros da diretoria do grêmio, cujos nomes deverão constar da nominata da ata de posse ou eleição.

III – Comprovante de matrícula do/a delegado/a titular e suplente, referente ao ano letivo de 2025.

IV – O credenciamento local será realizado em 25 de novembro de 2025, em locais a serem definidos e divulgados pela Comissão Nacional de Organização e Credenciamento (CNCO), podendo a data ser alterada por deliberação da própria CNCO.

#### § 1º

- Poderá ser indicado/a como delegado/a ou suplente qualquer estudante regularmente matriculado na instituição de ensino e/ou integrante da direção do grêmio estudantil.

### Art. 4º

- Somente poderá ser credenciado/a o/a delegado/a que apresentar todos os documentos exigidos no artigo anterior.

### Art. 5º

- O credenciamento poderá ser efetuado:

I – Pelo próprio delegado/a;

II – Pelo/a diretor/a do grêmio da mesma instituição de ensino;

III – Pelo/a diretor/a da UEES, UMES ou entidade regional do mesmo estado;

IV – Pelo/a diretor/a da UBES.

**Art. 6º**

- Poderão impetrar recurso, na mesa local e no ato do credenciamento:  
I – Estudantes vinculados/as ao grêmio; II – Estudantes da mesma escola;  
III – Diretor/a da UEEs do mesmo estado; IV – Diretor/a da UMES do município;  
V – Diretor/a da entidade regional a que pertença a escola; VI – Diretor/a da UBES.

§ 1º

CNCO do 5º ENG.

- Os recursos serão anexados aos documentos de credenciamento para análise da § 2º
- Durante o período de credenciamento, poderá ser solicitada a fotocópia dos documentos referidos no art. 3º, mediante requerimento à mesa local de credenciamento, correndo os custos por conta do/a requerente. § 3º
- A CNCO será composta pela Diretoria Executiva da UBES.

§ 4º

- Compete à CNCO estabelecer a composição da Comissão Nacional de Sistematização e Votação, responsável por divulgar os locais, horários e procedimentos gerais da sistematização das propostas, organizar os grupos de discussão, mesas e painéis e encaminhar as propostas destes à plenária final do 5º ENG.

**Art. 7º**

- A – O/a delegado/a deverá retirar seu crachá apresentando documento oficial com foto, em formato físico ou digital.

§ 1º

- O crachá é pessoal e intransferível, constituindo o único documento válido para votação no 5º ENG.

§ 2º

- Não será emitida segunda via de crachá em caso de perda, dano ou rasura cometida pelo/a delegado/a ou suplente.

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS/AS E SUPLENTES**

**Art. 8º**

- O 5º ENG compreenderá: ato de abertura, seminários, mesas, painéis, grupos de discussão, atividades culturais, ato político e plenária final.

**Art. 9º**

- A – O 5º Encontro Nacional de Grêmios da UBES terá, entre suas atribuições, a deliberação sobre e a convocação do 46º Congresso da UBES, instância máxima de deliberação da entidade.

**Art. 10º**

- B – Durante o 5º Encontro Nacional de Grêmios da UBES será eleita a Comissão Nacional de Eleição, Credenciamento e Organização (CNECO), responsável por conduzir os processos de eleição, credenciamento e organização do 46º Congresso da UBES.

**Art. 11º**

de comunicação específicos.

- A programação oficial do 5º ENG será divulgada pela CNCO por meio de materiais Parágrafo único. As decisões e resoluções aprovadas no 5º ENG serão tomadas por maioria simples (50% mais 1) dos votos dos/as delegados/as presentes.

**Art. 12º**

- A mesa dirigente dos trabalhos será composta pelo/a presidente da UBES, pelo/a vice-presidente e pelo/a secretário/a-geral.

**Art. 13º**

contraste visual.

- Durante os processos de votação, a mesa dirigente verificará os votos por Parágrafo único. A Comissão de Sistematização e Votação publicará previamente as propostas consensuais. Havendo discordância, as propostas poderão ser transferidas para o campo das propostas polêmicas, desde que solicitado por escrito à Comissão. Art. 11º

- A listagem completa dos grêmios credenciados, incluindo a nominata de seus/suas delegados/as titulares e suplentes, será disponibilizada para consulta no site da entidade.

**Art. 14º**

- Os casos omissos neste regimento serão dirimidos pela CNCO